



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **12/12/2017** às 14(quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 14.920.595-0/2017, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41)3251-2200 e (41)3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.
- B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 023/2017 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

| |
|---|
| <p>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL– IPEM-PR nº 021/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR. SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2017 às 14 (quatorze) horas.</p> |
|---|

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na sua Sede em Curitiba-PR e nas suas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, respectivamente RELON, REMAR, RECAS e REGUA, nos termos da Legislação vigente, até a data de 31/12/2018, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Convênio nº005/2013 firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, bem como demais fatos pertinente às atividades meios e fins da Autarquia.

1.2 A referida Licitação será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, Lote único, IPEM-PR nº 021/2017.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento Licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO: carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após os referidos horários serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação de prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº 5.1.9, nº5.1.10, nº5.1.12 e nº5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da SESSÃO PÚBLICA, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de Recurso Administrativo e, conseqüentemente, da adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPem-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o Recurso Administrativo.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.20 O acolhimento do Recurso Administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os Recursos Administrativos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante VENCEDORA e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante VENCEDORA deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do objeto licitado.

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPem-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a Licitante VENCEDORA da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Iniciar a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- f) Receber os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº 02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como vencedora.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da SESSÃO PÚBLICA do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.

p) Encaminhar o procedimento Licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

| |
|--|
| ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº 021/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2017 às 14 (quatorze) horas. |
|--|

| |
|--|
| ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº 021/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2017 às 14 (quatorze) horas. |
|--|

8.3 Declarada a abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 O valor constante nas PROPOSTAS DE PREÇO, correspondente ao VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, expresso em Reais, R\$, deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula e NÃO PODERÁ APRESENTAR VALOR SUPERIOR A R\$ 34,50 (Trinta e quatro Reais e cinquenta centavos).





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10. ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02– HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, Inciso V, da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Artigos 2º e 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Comprovante de Registro Cadastral perante o Ministério do Turismo, nos termos do artigo nº22 da Lei nº 11.771/2008.
- g) Comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- h) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: (1) A Licitante atende ao Artigo nº27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (2) Inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO. (3) A Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos. (4) Que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aérea. (5) Que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO IV.
- i) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- j) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.
Parágrafo Único: Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos pertinentes e a sua vigência.
- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal.
- l) Declaração de que a Licitante está em conformidade com o Anexo II do Decreto Estadual nº26/2015, segundo o modelo do ANEXO IX.
- m) Planilha de custo elaborada nos termos do Artigo 7º da IN SLTI/MPOG nº03/2015, conforme o modelo do ANEXO X.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- n) Declaração nos termos da IN SLTI/MOPG n°03/2015, conforme modelo do ANEXO XI.
- o) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral, LG, Solvência Geral, SG, e Liquidez Corrente, LC, demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4° da Lei n° 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

10.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

10.10 Serão aceitas somente cópias legíveis e sem rasuras.

10.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.12 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.13 Os documentos deverão ser apresentados grampeados ou encadernados, numerados e na ordem retro mencionada.

10.14 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO**, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS, AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, mediante agenciamento de viagens, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO superior ao limite estabelecido no item 9.5 ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas **DESCLASSIFICADAS**.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificá-las, quando em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de VENCEDORA comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPem-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da SESSÃO PÚBLICA.

12.2 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à Recorrente para apresentação das razões e memoriais de Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os Recursos Administrativos, Razões e Contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, localizado na Rua Estados Unidos, n° 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem n° 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

12.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da SESSÃO PÚBLICA, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os Recursos Administrativos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor valor, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de Recursos Administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob a pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens nº 14.1 e nº 14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VII deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº 14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico ou Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº 14 deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem nº 11.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VII e item nº 16 deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Divisão de Logística do IPEM-PR, DILOG localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR.

16.1.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à DILOG.

16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais exigidas, mediante depósito bancário.

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

16.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.4 Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.5 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.5 Após aberta a SESSÃO PÚBLICA, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme Legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da SESSÃO PÚBLICA do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento

19.1.3 ANEXO III – Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

19.1.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato

19.1.8 ANEXO VIII – Anexo II do Decreto Estadual nº26/2015





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.1.9 ANEXO IX – Planilha de custo elaborada nos termos do Artigo 7º da IN SLTI/MPOG nº 03/2015.

19.1.10 ANEXO X – Modelo de Declaração – Artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº03/2015.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIAS nº023/2017 e nº064 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.
02. João Antônio dos Santos.
03. José Carpes.
04. Heraclides Silveira de Oliveira

EQUIPE DE APOIO:

01. Adimir Afornali.
02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. Anderson da Silva Castro.
04. Carlos Roberto Lantmann.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portarias nº023/2017 e nº064/2017
Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes o Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portarias nº023/2017 e nº064/2017
Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua ou Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal o Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 021/2017, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, respectivamente RELON, REMAR, RECAS e REGUA, Unidades Organizacionais, nos termos da Legislação vigente até a data de 31/12/2018, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação visa à necessidade operacional de transportes dos servidores e colaboradores eventuais do IPEM-PR, modal rodoviário e modal aéreo, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, quando da impossibilidade ou inviabilidade dos deslocamentos dos mesmos, mediante a utilização de veículos oficiais. Conforme, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Convênio nº005/2013 firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, bem como, demais fatos pertinentes às atividades meios e fins da nossa Autarquia Estadual.

3. METODOLOGIA

3.1. Será considerado como critério para julgamento da licitação, o **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO**. O valor da taxa de transação consiste na remuneração da empresa CONTRATADA pelo serviço de agenciamento de viagens e incidirá sobre cada passagem emitida no período faturado.

3.2. A atividade inerente ao serviço de agenciamento de viagens compreende a cotação de preço, emissão, reserva, marcação, remarcação, confirmação, desmarcação, transferência, cancelamento e reembolso dos bilhetes de passagens.

3.3. A realização de cotação para as viagens nacionais e internacionais, com no mínimo 03 (três) opções de voos, bem como elaboração do plano de viagem, sendo balizada pelos menores valores, e realizar a reserva no voo indicado pela Unidade Organizacional solicitante.

3.4. Assegurar ao IPEM-PR o fornecimento dos menores preços em vigor, praticados por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em benefício econômico.

3.5. Ao oferecerem suas PROPOSTAS DE PREÇOS, as licitantes deverão considerar que o valor total estimado para a contratação destinada ao exercício 2017, será de, no máximo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Valor este que deverá englobar todos os custos incidentes sobre o agenciamento de viagens, fornecimento e entrega de bilhetes.

3.6. Tendo em vista Convênio, delegações de Competência e Plano de Aplicação, firmados com o INMETRO justifica-se a não aplicabilidade do Decreto Estadual nº 9817/2016.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer, quando requisitados, bilhetes de passagens de acordo com a preferência do IPEM-PR, no que se referem às companhias concessionárias, datas, horários, origens e destinos, seja eles Nacionais ou Internacionais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres, mediante serviços de pesquisa, reserva marcação e remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes de passagem, mediante formalização do IPEM-PR.
- 4.3. Ofertar preços unitários dos bilhetes de passagem de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data de emissão dos mesmos, com o correspondente VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO.
- 4.4. Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, de modo a prestar total assessoramento no fornecimento dos bilhetes de passagem.
- 4.5. Realizar a emissão, a reserva, a marcação e a remarcação de bilhetes de passagem aéreas e terrestres, nacionais e internacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em qualquer empresa de transporte de passageiros, devidamente habilitada.
- 4.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade.
- 4.7. Verificar, quando o bilhete de passagem não for utilizado, a opção menos onerosa para o IPEM-PR, apresentando as alternativas possíveis.
- 4.8. Providenciar a devida formalização, quando da possibilidade de reutilização do bilhete de passagem em outra data, com o devido crédito a favor do IPEM-PR.
- 4.9. Providenciar o reembolso, em 01 (um) prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, observando-se as regras tarifárias determinadas pelas entidades oficiais e as condições, e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com as respectivas empresas aéreas e terrestres.
- 4.10. Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive para os casos de cancelamentos ou remarcações.
- 4.11. Proceder à entrega dos bilhetes de passagem nos endereços, datas e horários determinados pelo IPEM-PR aos servidores da instituição e colaboradores eventuais.
- 4.12. Disponibilizar a ordem de emissão de bilhete de passagem aérea, PTA, Pré Paid Ticket Advive, sendo elas nacionais ou internacionais, na empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado o código de transmissão e a prestadora do serviço.
- 4.13. Providenciar na hipótese de cancelamento ou alteração de bilhetes de passagem reservados, as devidas providências cabíveis, após comunicação do IPEM-PR e dentro dos prazos fixados em cada caso.
- 4.14. Realizar a comunicação, quando efetivada a reserva de bilhetes de passagem no prazo de validade concedido pelas empresas além de demais dados como código identificador, através de contatos telefônicos, e-mail(s) e endereços fornecidos pelo IPEM-PR.
- 4.15. Emitir os bilhetes de passagem em 01 (um) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento em que forem formalmente requisitados pelo IPEM-PR, assegurando os preços fornecidos naquele momento, encaminhando por e-mail ou meio físico, ao IPEM-PR a sua confirmação.
- 4.16. Atender situações excepcionais, solicitação do IPEM-PR de emissão de bilhetes de passagem em prazo inferior ao disposto acima, desde que ressaltada sua urgência.
- 4.17. Comunicar de imediato ao IPEM-PR, quando configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos citados nos subitens números 4.6, 4.9 e 4.15, devendo a Licitante antes do termo previsto em cada um desses artigos, apresentar alternativas que evitem dano à mesma, sem prejuízo das





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

adoções de sanções cabíveis previstas em EDITAL e seus Anexos, e das demais cominações legais, caso sua manifesta justificativa não seja por motivos alheios ou de força maior.

4.18. Informar ao IPEM-PR, em até 02 (duas) horas após o recebimento da requisição de fornecimento de bilhetes de passagem, a confirmação e o andamento da solicitação, independentemente de confirmação pela empresa.

4.19. Formalizar de imediato se verificada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa, no momento da emissão do bilhete de passagem.

4.20. Providenciar que o reembolso dos bilhetes de passagem não utilizados seja efetuado sem ônus para o IPEM-PR e nos casos de bilhetes de passagem parcialmente utilizados, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado deverá ser calculado com base na tarifa aplicada.

4.21. Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na contratação, formalizadas pelos servidores designados para gestão e fiscalização do CONTRATO, dentro do prazo formalmente estipulado pelo IPEM-PR.

4.22. Possuir Filial ou Representante Legal em Curitiba-PR ou municípios limítrofes, de modo a operacionalizar a emissão dos bilhetes de passagem e prover o atendimento presencial, quando necessário.

Parágrafo Único: Considerando a capilaridade dos clientes internos da Instituição, historicamente comprova-se necessidade pontual, de atendimentos de demandas em Curitiba-PR.

4.23. Manter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas além da designação de profissional, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular para, eventualmente, atender às solicitações do IPEM-PR.

4.24. Prestar serviços de “check-in” antecipado, quando solicitado, pelo IPEM-PR.

4.25. Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado do comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) devidamente quitados, na Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12 h e 13h às 17h.

4.26. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes na execução do objeto da licitação.

4.27. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade ou bens do IPEM-PR e de seus servidores e colaboradores eventuais, durante a contratação.

4.28. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições.

5. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

5.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento dos bilhetes de passagem.

5.2. Solicitar os bilhetes de passagens, com a devida antecedência, através de servidores formalmente autorizados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, através de documento emitido pela CONTRATADA.
- 5.4. Aceitar as formas e condições de pagamentos, das promoções, informadas e ofertadas pela CONTRATADA.
- 5.5. Informar à CONTRATADA os nomes e identificações dos usuários dos bilhetes da passagem, como datas, horários, origens e destinos para emissão dos mesmos.
- 5.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na contratação.
- 5.7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente CONTRATO.
- 5.8. Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagem, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste EDITAL e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do CONTRATO, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Divisão de Logística, DILOG.
- 5.9. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referências contadas da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, acompanhado dos documentos exigidos no subitem nº4.26, mediante depósito bancário.
- 5.10. Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº4.26, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 5.11. Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.
- 5.12. Promover o ressarcimento de multas e/ou tarifas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros, no caso de cancelamentos e remarcações de bilhetes de passagem por interesse do IPEM-PR.

6. DESPESA ESTIMADA

- 6.1. O valor total estimado para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, será de, no máximo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a todo exercício de 2017, iniciando-se a partir da assinatura do correspondente contrato. Desse valor total, estima-se que R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) serão destinados às despesas com PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO PAÍS (Percurso Nacional) e R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais) serão destinados às despesas com PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR (Percurso Internacional) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) serão destinados às despesas com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 6.2. Os preços unitários dos bilhetes de passagem deverão estar de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data da emissão dos mesmos, com as deduções mínimas a serem fixadas após a coleta de orçamentos, para aéreas e para terrestres.
- 6.3. O critério para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, será considerado a que oferecer o **MENOR VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE.**





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7. FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. Para o pagamento mensal pelo fornecimento das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, objeto da presente Licitação, à CONTRATADA deverá formalizar o respectivo Documento Fiscal, sem emendas ou rasuras, legível em nome do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, CNPJ-MF 76.071.869/0001-99, Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP: 82.510-050, além da informação dos seus dados bancários.

7.2. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ-MF, com apresentação de demais documentos nos termos da Legislação vigente.

7.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES das ME e EPP – SIMPLES, deverá apresentar anexada ao Documento Fiscal à devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

7.4. Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do Documento Fiscal isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

8. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

8.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado nº 14.920.595-0/2017, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 176. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº339033-01: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO PAÍS, nº339033-02: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR, nº339039-35: MULTAS DEDUTÍVEIS e 339039-25: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolizado IPEM-PR nº 14.920.595-0/2017.

Curitiba, 11 de novembro de 2017.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portarias nº 023/2017 e nº064.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PARA A HABILITAÇÃO: Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: Sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portarias n° 023/2017 e n° 064.

Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 021/2017.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e CPF-MF n° _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial IPEM-PR n° 021/2017, sob as penas da Lei, em especial o Artigo n°299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n° 021/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2017 quanto a participar ou não da referida Licitação.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2017 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portarias nº 023/2017 e nº 064.

Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 021/2017, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|-----------------------------------|---|---------|------------|
| 01 | Prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS , a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais localizadas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, nos termos da Legislação vigente, até a data de 31/12/2018, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Convênio nº005/2013 firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, bem como demais fatos pertinentes às atividades meios e fins da Autarquia. | Um | 01 |
| VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO | | | |

- Informamos que estão inclusos no VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES
IPEM-PR nº 021/2017**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015 e Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02/2010 e nº 03/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM-PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na sua Sede em Curitiba-PR e nas suas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina-PR, Maringá-PR, Cascavel-PR e Guarapuava-PR, respectivamente REMAR, RELON, RECAS e REGUA nos termos da Legislação vigente, até a data de 31/12/2018, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Aplicação e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, bem como demais fatos pertinente às atividades meios e fins da Autarquia.

1.2 Este Contrato vincula-se ao EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº021/2017, Protocolizado nº14.950.595-0/2017, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Fornecer, quando requisitados, bilhetes de passagens de acordo com a preferência do IPEM-PR, no que se referem às companhias concessionárias, datas, horários, origens e destinos, seja eles Nacionais ou Internacionais.

2.2 Responsabilizar-se pelos fornecimentos dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres, mediante serviços de pesquisa, reserva marcação e remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes de passagem, mediante formalização do IPEM-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Ofertar preços unitários dos bilhetes de passagens de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data de emissão dos mesmos, com o correspondente VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, conforme PROPOSTA DE PREÇO apresentada no Pregão Presencial nº 021/2017.
- 2.4 Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, de modo a prestar total assessoramento no fornecimento dos bilhetes de passagens.
- 2.5 Realizar a emissão, a reserva, a marcação e a remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em qualquer empresa de transporte de passageiros, devidamente habilitada.
- 2.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes de passagens que venham a apresentar qualquer irregularidade.
- 2.7 Verificar, quando o bilhete de passagem não for utilizado, a opção menos onerosa para o IPÉM-PR, apresentando as alternativas possíveis e, após a devida comunicação, tomar as providências cabíveis.
- 2.8 Providenciar a devida formalização, quando da possibilidade de reutilização do bilhete de passagem em outra data, com o devido crédito a favor do IPÉM-PR.
- 2.9 Providenciar o reembolso, em 01 (um) prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, observando-se as regras tarifárias determinadas pelas entidades oficiais e as condições, e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com as respectivas empresas aéreas e terrestres.
- 2.10 Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive para os casos de cancelamentos ou remarcações.
- 2.11 Proceder à entrega dos bilhetes de passagem nos endereços, datas e horários determinados pelo IPÉM-PR, aos servidores da instituição e colaboradores eventuais.
- 2.12 Disponibilizar a ordem de emissão de bilhete de passagem aérea, PTA, Pré Paid Ticket Advive, sendo elas nacionais ou internacionais, na empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado o código de transmissão e a prestadora do serviço.
- 2.13 Providenciar na hipótese de cancelamento ou alteração de bilhetes de passagens reservados, as devidas providências cabíveis, após comunicação do IPÉM-PR e dentro dos prazos fixados em cada caso.
- 2.14 Realizar a comunicação, quando efetivada a reserva de bilhetes de passagens no prazo de validade concedido pelas empresas além de demais dados como código identificador, através de contatos telefônicos, e-mail(s) e endereços fornecidos pelo IPÉM-PR.
- 2.15 Emitir os bilhetes de passagens em 01 (um) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento em que forem formalmente requisitados pelo IPÉM-PR, assegurando os preços fornecidos naquele momento, encaminhando por e-mail ao IPÉM-PR a sua confirmação.
- 2.16 Atender situações excepcionais, solicitação do IPÉM-PR de emissão de bilhetes de passagens em prazo inferior ao disposto acima, desde que ressaltada sua urgência.
- 2.17 Comunicar de imediato ao IPÉM-PR, configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou de força maior, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas que evitem prejuízos, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.
- 2.18 Informar ao IPÉM-PR, em até 02 (duas) horas após o recebimento da requisição de fornecimento de bilhetes de passagens, a confirmação e o andamento da solicitação, independentemente de confirmação pela empresa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.19 Formalizar de imediato se verificada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa, no momento da emissão do bilhete de passagem.
- 2.20 Providenciar que o reembolso dos bilhetes de passagens não utilizados seja efetuado sem ônus para o IPEM-PR e nos casos de bilhetes de passagens parcialmente utilizados, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado deverá ser calculado com base na tarifa aplicada.
- 2.21 Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na contratação, formalizadas pelos servidores designados para gestão e fiscalização do CONTRATO, dentro do prazo formalmente estipulado pelo IPEM-PR.
- 2.22 Possuir filial ou representante legal em Curitiba-PR ou municípios limítrofes, de modo a operacionalizar a emissão dos bilhetes de passagens e prover o atendimento presencial, quando necessário.
- 2.23 Manter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas além da designação de profissional, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular para, eventualmente, atender às solicitações do IPEM-PR.
- 2.24 Prestar serviços de “check-in” antecipado, quando solicitado, pelo IPEM-PR.
- 2.25 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado do comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) devidamente quitados, na Divisão de Logística, DILOG, do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e 13h às 17.
- 2.26 Assumir inteira responsabilidade por todos os tributos, impostos e taxas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros, mais despesas e encargos incidentes na execução do objeto do Pregão Presencial IPEM-PR nº 021/2017.
- 2.27 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade ou bens do IPEM-PR e de seus servidores e colaboradores eventuais, durante a contratação.
- 2.29 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento dos bilhetes de passagens.
- 3.2 Solicitar os bilhetes de passagens, com a devida antecedência, através de servidores formalmente autorizados.
- 3.3 Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, através de documento emitido pela CONTRATADA.
- 3.4 Aceitar as formas e condições de pagamentos, das promoções, informadas e ofertadas pela CONTRATADA.
- 3.5 Informar à CONTRATADA os nomes e identificações dos usuários dos bilhetes das passagens, como datas, horários, origens e destinos para emissões dos mesmos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na contratação.

3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente CONTRATO.

3.8 Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, mensalmente, desde que comprovada à adequação aos termos deste EDITAL e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à DILOG.

3.9 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referências contadas da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, acompanhado dos documentos exigidos no subitem nº2.26, mediante depósito bancário.

3.10 Realizar no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº2.26, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

3.11 Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

3.12 Promover o ressarcimento de multas e/ou tarifas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros, nos casos de cancelamentos e remarcações de passagens por interesse do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2018, iniciando na data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total estimado do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 176, elementos de despesas 339033-01: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DENTRO DO PAÍS, 339033-02: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO EXTERIOR, e 339039-25: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Encontra-se destinada a importância de R\$ _____ (por extenso) através da Nota de Empenho, NE, nº ____ de _____, Protocolizado IPEM-PR nº 14.920.595-0/2017, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA ONZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 14.920.595-0/2017 de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA DOZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 021/2017 de 12/12/2017, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02/2010 e nº 03/2015 e demais normas vigentes aplicadas à espécie.

CLÁUSULA TREZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ___ de _____ de 2017.

Bernardino Barreto de Oliveira
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

02.

RG nº

CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº026/2015

| | |
|----------------------|---------------------------|
| Nome: | |
| Empresa: | |
| Cargo: | CPF: |
| Órgão Contratante: | Contrato/Convênio nº **** |
| Telefone de contato: | |

* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do (a) vencedor (a) do certame.

| ATENÇÃO | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|
| Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim: | | | | |
| Pai / Mãe | Avô / Avó | Bisavô / Bisavó | Filho / Filha | Neto / Neta |
| Bisneto / Bisneta | Tio / Tia | Irmão / Irmã | Sobrinho/Sobrinha | Cunhado/Cunhada |
| Cônjuge | Companheiro/ Companheira | Sogro / Sogra | Padrasto/Madrasta | Enteado/Enteada |

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº026/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

| | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança? | () | () |

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

| Nome | Parentesco | Matrícula/CPF | Cargo/Função | Órgão |
|------|------------|---------------|--------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Local e data
Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portarias nº023/2017 e nº064/2017.

Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 021/2017.

Artigo 7º Da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº03/2015

A planilha deverá demonstrar a compatibilidade entre os custos e a receita estimada para a execução do serviço, devendo refletir corretamente os custos envolvidos na contratação.

| Item | Descrição | Custo Unitário da Taxa de Transação (R\$) | Receita Estimada (R\$) | Custo Unitário menos Receita Estimada Valor (R\$) |
|-------------------|--|---|------------------------|---|
| 01 | Emissão de bilhetes aéreos e terrestres nacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão) | | | |
| 02 | Alteração de bilhetes aéreos e terrestres nacionais (cotação, reserva, alteração, remarcação e reembolso) | | R\$ 110.000,00 | |
| 03 | Cancelamento de voos nacionais (cancelamento e reembolso) | | | |
| 04 | Emissão de bilhetes aéreos e terrestres internacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo) | | | |
| 05 | Alteração de bilhetes aéreos e terrestres internacionais (cotação, reserva, alteração, remarcação e reembolso) | | R\$ 10.000,00 | |
| 06 | Cancelamento de voos internacionais (cancelamento e reembolso) | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | R\$ 120.000,00 | |

Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 023/2017 e 064/2017.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

Que possui condições operacionais necessárias à emissão dos Bilhetes de Passagens, em conformidade com as Políticas Comerciais e financeiras das principais companhias aéreas em ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 8º Instrução Normativa nº 03 de 11 de novembro de 2015, 03/11/2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, IN SLTI/MOPG.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

